



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal necessita manter suas instalações em condições adequadas de higiene, salubridade e conservação, garantindo um ambiente apropriado para o exercício das atividades legislativas, administrativas e para o atendimento ao público em geral.

1.2. Os serviços de limpeza são essenciais e contínuos, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, para a saúde de servidores, vereadores e cidadãos, bem como para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho.

1.3. Atualmente, a execução direta desses serviços é exercida por uma única servidora, porém a mesma irá se afastar em decorrência de férias, sendo, portanto necessário contratar alguém que possa substituí-la durante sua ausência.

1.4 – O objeto da presente contratação é:

Contratação de auxiliar de serviços gerais, contemplando os serviços de:

- A limpeza dos sanitários, consistindo na lavagem completa de quatro banheiros, incluindo pisos, louças, metais, espelhos e reposição básica de higiene, conforme necessidade.
- A limpeza das áreas internas, abrangendo a varrição e passagem de pano nos pisos de sete salas, recepção, corredor, cozinha e lavanderia.
- Limpeza do plenário e no arquivo, abrangendo os serviços de varrição, passagem de pano e remoção de poeira, conforme solicitação da secretaria.
- Varrição na garagem todos os dias, bem como a lavagem completa do local sempre que solicitado.
- No pátio frontal e no corredor lateral, deverá ser efetuada a varrição diária, de modo a manter os espaços limpos e organizados.
- Limpeza de vidros e janelas deverá ocorrer sempre que solicitada pela Administração.
- Conservação do jardim como cuidado com a grama, e devida aparação.
- Inclui-se, ainda, como atividade de apoio, o preparo de café diariamente, conforme rotina administrativa da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidente da Câmara.

1.5. Os serviços deverão ser prestados com carga horária diária de 4 (quatro) horas, no período das 8h às 12h, com os dias podendo ser ajustados conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante prévia requisição da Câmara Municipal.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

01.001.002 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - ACAO LEGISLATIVA

0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTE T

1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.
- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. De modo a calcular o valor da contratação foram analisadas como parâmetro para levantamento de preços, pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual foram encontrados processos de contratação com características similares ao objeto e solução, demonstrando a viabilidade da contratação.

4.2. Para atender as necessidades da Câmara Municipal, o levantamento de mercado buscou contratos públicos com valores globais de contratações que mais se aproximassem das necessidades e realidade do legislativo municipal, todas estas, anexas ao processo.

4.3. Então, foi calculada a média dos valores obtidos como forma combinada do inciso I do Art. 23 da Lei 14.133/21 para formação do valor estimado para contratação conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

- 1 (uma) empresa especializada em oferecer mão de obra especializada para os serviços de limpeza e conservação.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza dos sanitários, consistindo na lavagem completa de quatro banheiros, incluindo pisos, louças, metais, espelhos e reposição básica de higiene, conforme necessidade. Limpeza das áreas internas, abrangendo a varrição e passagem de pano nos pisos de sete salas, recepção, corredor, cozinha e lavanderia. No plenário e no arquivo, deverão ser realizados os serviços de varrição, passagem de pano e remoção de poeira, sempre quando solicitado pela administração. Varrição na garagem, bem como a lavagem completa do local sempre que solicitado. No pátio frontal e no corredor lateral, deverá ser efetuada a varrição diária, de modo a manter os espaços limpos e organizados. Limpeza de vidros e janelas deverá ocorrer sempre que solicitada pela Administração. Preparo de café diariamente, pela manhã e conforme rotina administrativa da Câmara Municipal. Aparar a grama do jardim e cuidar das plantas sempre que solicitado pela administração. Executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidente da Câmara.	40 dias	R\$ 103,33	R\$ 4.133,20

5.2. Os materiais de limpeza e conservação serão oferecidos pela Câmara Municipal.

5.3. A quantidade apontada acima foi levantada com base na necessidade da Câmara Municipal em manter a casa legislativa limpa e organizada.

5.4. O valor unitário de R\$ 103,33 compreende o dia trabalhado de 04 horas.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto médio com a presente contratação o importe de R\$ 4.133,20 (quatro mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), sendo esse o valor médio das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação justifica-se em razão do afastamento temporário da servidora que atualmente exerce a função de limpeza na Câmara Municipal, em virtude do gozo de férias regulamentares.

7.2. Durante o período de afastamento, a Administração necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, considerados essenciais para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como para a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade no atendimento ao público.

7.3. Ressalta-se que os serviços não demandam execução contínua em regime permanente, devendo ser prestados de forma esporádica e conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação da Administração, observando-se critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

7.4. A contratação de empresa especializada, nessas condições, apresenta-se como a solução mais adequada para suprir a necessidade temporária, sem a criação de vínculo permanente ou ampliação do quadro de pessoal, garantindo a regularidade dos serviços durante o período de afastamento da servidora.

8 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Solução 1: Inclui-se, como possibilidade analisada, a solicitação de cessão ou remanejamento de servidor do quadro da Prefeitura Municipal para execução dos serviços de limpeza.

Todavia, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a cessão já foi formalmente solicitada e indeferida, sob a justificativa de que o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal encontra-se completo, não havendo disponibilidade de servidores para atendimento da demanda.

8.2. Solução 2: Também foi avaliada a execução dos serviços pelos próprios servidores da Câmara Municipal. Contudo, essa alternativa revelou-se inviável, uma vez que os servidores já se encontram integralmente atarefados com suas atribuições regulares e não possuem a destreza técnica, treinamento específico ou experiência necessários para a adequada execução dos serviços de limpeza e conservação. Ademais, a designação de servidores para tais atividades poderia comprometer a eficiência administrativa, acarretar desvio de função e prejuízo ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal, além de implicar riscos trabalhistas e operacionais. Dessa forma, a execução direta mostra-se antieconômica e inadequada às necessidades da Administração.

8.3. Solução 3: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos.

A terceirização permite que a Câmara Municipal conte com mão de obra devidamente treinada, supervisionada e experiente na execução dos serviços, assegurando maior qualidade, padronização e eficiência na limpeza e conservação de suas dependências.

Além disso, essa solução transfere à empresa contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra, incluindo recrutamento, substituições, treinamentos, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, reduzindo significativamente os riscos administrativos e operacionais para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa e a adequada conservação do patrimônio público.

9 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá apenas 1 item, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.

9.2. A comissão de Contratação observou pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação se refere a prestação de um único tipo de serviço, com prestação dos serviços de forma fracionada.

10 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, a Câmara Municipal pretende alcançar resultados voltados à manutenção das dependências internas e externas em adequadas condições de higiene, limpeza, conservação e salubridade, bem como à oferta de um ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado para vereadores, servidores, colaboradores e para o atendimento ao público.

10.2. Busca-se, ainda, assegurar a continuidade e regularidade dos serviços de limpeza, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, além de preservar o patrimônio público, contribuindo para o aumento da vida útil de móveis, equipamentos, pisos, instalações e demais bens da Câmara Municipal.

10.3. A contratação objetiva garantir a execução dos serviços com qualidade, padronização e observância das normas sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis, reduzir riscos administrativos e trabalhistas para a Administração por meio da transferência da gestão da mão de obra à empresa contratada, otimizar o uso dos recursos públicos com melhor relação custo-benefício e maior previsibilidade orçamentária, bem como permitir que os servidores da Câmara Municipal concentrem-se em suas atribuições institucionais e finalísticas.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo

11.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

11.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12 –DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A execução dos serviços de limpeza e conservação pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de água, ao uso de produtos químicos e à geração de resíduos sólidos. Tais impactos, contudo, são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas adequadas de sustentabilidade.

12.2. Nesse sentido, a contratação deverá observar critérios que incentivem a redução de impactos ambientais, tais como a utilização racional de água durante as atividades de limpeza, o uso de produtos saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes, preferencialmente biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, bem como o correto armazenamento, manuseio e descarte de resíduos e embalagens.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Câmara Municipal, tendo em vista o afastamento temporário da servidora responsável pela função, em razão do gozo de férias regulamentares.

13.2. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar a contratação de mão de obra especializada para a manutenção e higiene do legislativo municipal.

São Thiago, 22 de janeiro de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora